

da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Decreto-Lei n.º 39 706

Nos termos do artigo 3.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial (Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948), ouvida a Junta Nacional da Educação, foram os planos de estudos das Escolas Industriais e Comerciais de Silves e da Póvoa de Varzim alterados por despacho ministerial de 21 de Agosto de 1953.

Em ambas as Escolas foi criado o curso geral de comércio, cujo ensino começou a ser ministrado no ano lectivo corrente, e na primeira foi extinto o curso de carpinteiro-marceneiro.

Com tais providências atendeu o Governo às instâncias das Câmaras Municipais dos concelhos interessados, as quais decidiram tomar à sua conta parte do encargo financeiro provocado pelo funcionamento dos novos cursos.

Importa agora proceder ao necessário ajustamento dos quadros do pessoal das referidas Escolas e regular a forma como há-de efectivar-se a comparticipação devida ao Estado por aqueles corpos administrativos.

Há também necessidade de fazer algumas rectificações nos quadros de outras escolas, tendo em atenção as necessidades presentes dos serviços, finalidade que é possível atingir-se sem agravamento de despesa.

Nestes termos, tendo em atenção o disposto na base II da Lei n.º 2 025, de 19 de Junho de 1947;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os quadros de professores efectivos das Escolas Industriais e Comerciais de Silves e da Póvoa de Varzim são aumentados em dois lugares, que ficarão affectos aos grupos 6.º e 9.º

Os lugares presentemente atribuídos, nos mesmos quadros, ao 3.º grupo passam para o 2.º grupo.

§ único. Na Escola Industrial e Comercial de Silves o lugar do 2.º grupo só será provido depois de abandonar o quadro o professor que actualmente ocupa o lugar do 3.º grupo.

Art. 2.º Os quadros de mestres das mesmas escolas são acrescidos de um lugar da classe C, correspondente aos cursos práticos de caligrafia e dactilografia.

§ único. Na Escola Industrial e Comercial de Silves o lugar agora criado só será provido depois de abandonar o quadro o actual mestre de carpintaria-marceneira, cujo lugar se considera extinto a partir da vacatura.

Art. 3.º A comparticipação das Câmaras Municipais de Silves e da Póvoa de Varzim nos encargos de manutenção do ensino do curso geral de comércio nas escolas daquelas localidades, até ao limite referido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 36 409, de 11 de Julho de 1947, será fixado por despacho do Ministro da Educação Nacional, applicando-se a essas comparticipações o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 264, de 4 de Julho de 1953.

Art. 4.º No quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial Campos Melo, na Covilhã, é criado um lugar de mestre da classe A, correspondente à oficina de tinturaria, e são extintos os lugares de preparador e de auxiliar de trabalhos manuais.

Art. 5.º No quadro de mestres da Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha é extinto um lugar de mestre da classe B e criado um lugar de mestre da classe C, cujo titular terá a seu cargo o ensino dos cursos de caligrafia e dactilografia.

Art. 6.º O quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial de Peniche é acrescido de um lugar de servente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1954. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*